TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0012576-25.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: **Justiça Pública**Réu: **Andre Lopes Motta**

CONCLUSÃO

Em	_ de	_ de	2015,	faço	estes	autos	concluso	s ao MM	I. Juiz	de l	Direito	da	1ª `	Vara
Criminal	da Comarca de	São	Carlos	, DR	. Ant	onio 1	Benedito	Morello						
Eu,	, es	crev	ente, sı	ubscr	evi.									

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **ANDRÉ LOPES MOTTA**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Arquivem-se os autos, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, data supra.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em	de	de	2015,	recebi	estes	autos	em	cartór	io.
Eu,		, escre	evente,	subscr	evi.				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA